

PDDE

fls. 54

2013/285530

Série	Número
	850160
Pago a	<u>MARCO</u>
Data	<u>12/10/13</u>
Saldo Anterior	
Total	
Este Cheque	<u>217,92</u>
Saldo	

Comp 001 Banco 001 Agência 0081 DV 7 C1 3 Conta 22.542.8 C2 0 Série 800 Cheque N.º 890110 C3 8 R\$ 264,95 #

Pague por este cheque a quantia de duzentos e sessenta e quatro reais

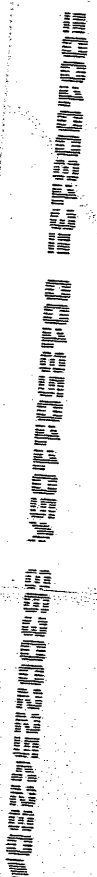
Comunicamos com

e centavos acima ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

NOVA IGUAÇU
00.000.000/0081.76 RJ
ATENDIMENTO PJ
AV GOV PORTELA 1274
CONFECCAO: 11/2011

do Sr. Roberto de S. Resouf de Oliveira
ASSOCIADO DE APOIO A ESCOLA CIBP OESTE SRES. GETULIO VARGAS
CNPJ 00.793.388/0001-25
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2001



[Handwritten scribbles]

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3
001 001 0081 7 3 22.542-8 0 800 850111 4
001 001 0081 7 3 22.542-8 0 800 850111 4

R\$ 380,00 #

fls 56

Pague por este cheque a quantia de trezentos e oitenta reais

e centavos acima

a P.P Michelotti ou à sua ordem

BANCO DO BRASIL

NOVA IGUAÇU 4 de fevereiro de 2013

Associação de Apoio à Escola CIEP 022 PRES. GETULIO VARGAS

CNPJ 00.793.388/0001-25
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2001

NOVA IGUAÇU RJ
00.000.000/0081.76
ATENDIMENTO PJ
AV GOV PORTELA 1274
CONFECÇÃO: 11/2011



2013-12-5 530

cheque PDDE

Makro

2013/285530

1057

Comp 001 001 001
 Banco 001 001 001
 Agência 0081 0031 0000
 DV 7 5 E
 C1 3 E
 Conta 22.542-8
 225428
 C2 0 800
 000
 Série 850113
 850113
 C3 0 R\$ 590,78 #
 000

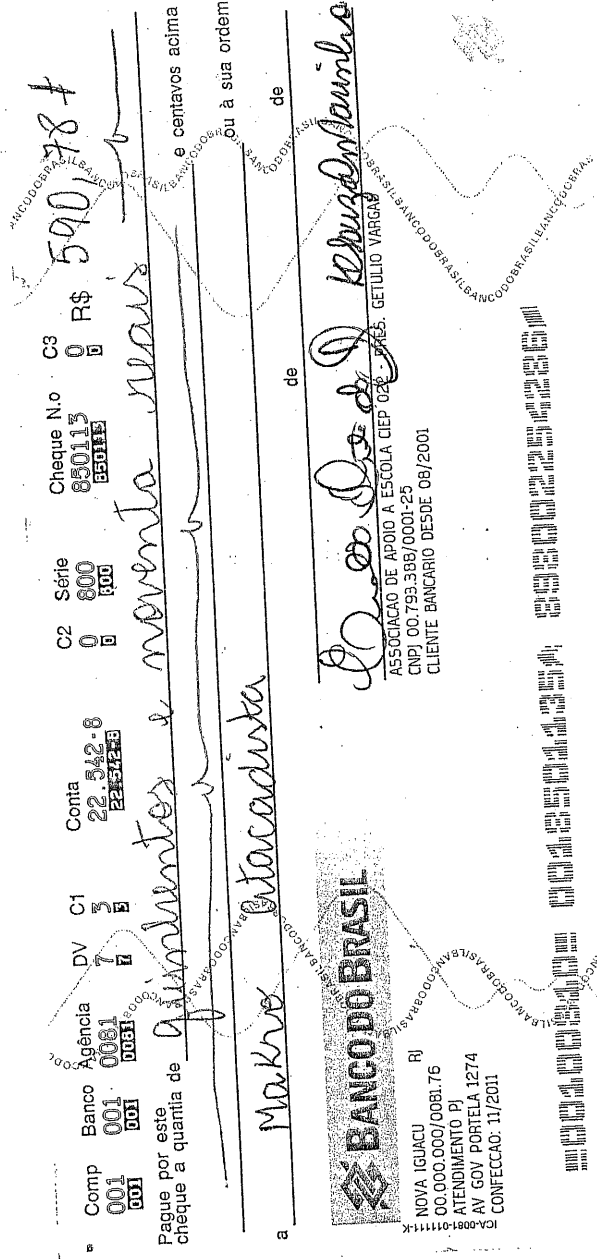
Pague por este cheque a quantia de quinhentos e noventa reais e centavos acima
 ou à sua ordem

a Makro de Estacadista de Roberto Laminho



NOVA IGUAÇU RJ
 00.000.000/0081.76
 ATENDIMENTO PJ
 AV GOV PORTELA 1274
 CONFECCAO: 11/2011
 ICA-0081-011111K

ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA CIEP 028 - PRES. GETULIO VARGAS
 CNPJ 00.793.385/0001-25
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2001



folha nota

Comp 001 Banco 001 Agência 0081 DV 7 C1 3 Conta 22.542-8 C2 0 Série 800 Cheque N.º 890114 C3 9 R\$ 190,00 #

Pague por este cheque a quantia de cento e noventa reais

a PP Michelotti e centavos acima

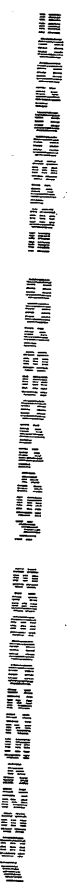


NOVA IGUAÇU RJ
00.000.000/0081.76
ATENDIMENTO PJ
AV GOV PORTELA 1274
CONFECÇÃO: 11/2011

Nova Iguaçu 16 de maio de 2013
ou à sua ordem

Associação de Apoio à Escola
CNPJ 00.793.388/0001-25
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 08/2001

Pres. Getúlio Vargas



Handwritten marks at the bottom left corner.

Comp 001 Banco 001 Agência 0081 DV 7 C1 3 Conta 22.542-8 C2 0 Série 800 Cheque N.º 850115 C3 7 R\$ 2582,67#

Pague por este cheque a quantia de dois mil quinhentos e oitenta e dois reais

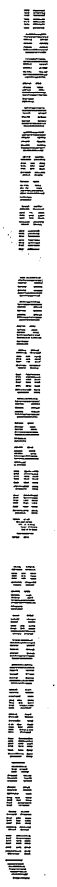
a Carac Condade Maquinaria Ltda. e centavos acima

BANCO DO BRASIL

NOVA IGUAÇU
00.000.000/0001.76
ATENDEMENTO PJ
AV. GOV. PORTELA, 1274
CONFECÇÃO: 11/2011

Mitsei 15 de junho de 2013
ou à sua ordem

ASSOCIADO DE APOIO À ESCOLA CEP 032 PRES. GETULIO VARGAS
CNPJ 00.793.388/0001-29



Handwritten marks at the bottom left corner.

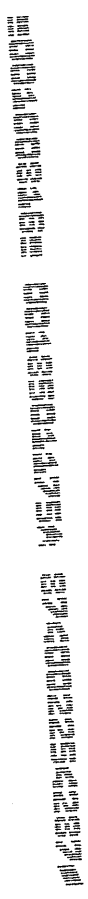
Pague por este cheque a quantia de quatro mil cento e sessenta e nove e centavos acima
novas _____ M _____

Comp 001 Banco 001 Agência 0081 DV 7 C1 3
 001 001 0081 7 3
 Conta 22.942-8
 22-542-8
 C2 0 Série 800
 0 800
 Cheque N.º 890117
 890117
 C3 3 R\$ 4.169,22 #
 3 R\$ 4.169,22 #



NOVA IGUAÇU RJ
 00.000.000/0081.76
 ATENDIMENTO PJ
 AV GOV PORTELA 1274
 CONFECCAO: 11/2011

ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA CIEH 022
 CNPJ 00.793.388/0001-25
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2001
 Nova Iguaçu 01 de julho de 2013
 Getulio Vargas
 Getulio Vargas



013/085580

100 60

fls 60
EP

2013/285530

Comp Banco Agência DV C1 Conta C2 Série Cheque N.º C3 R\$ 4.169.22 #
 001 001 0081 7 3 22.542.8 0 800 850117 5
 001 001 0081 7 3 22.542.8 0 800 850117 5

Pague por este cheque a quantia de quatro mil cento e sessenta e nove e centavos acima
reavis M ou à sua ordem
Novo Iguaçu 01 de julho de 2013
Renoua D. M. Moreira



NOVA IGUAÇU RJ
 00.000.000/0081.76
 ATENDIMENTO PJ
 AV GOV PORTELA 1274
 CONFECCAO: 11/2011

ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA CIER 022 PRES. GETULIO VARGAS
 CNPJ 00.793.386/0001-25
 CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2001



Comp 001 Banco 001 Agência 0081 DV 7 C1 3 Conta 22.542-8 C2 0 Série 800 Cheque N.º 850119 C3 0 R\$ 798,00#

Pague por este cheque a quantia de setecentos e noventa e oito reais

e centavos acima

Cultural Tiger

ou à sua ordem

N. Igualu 03 de julho de 2013



Roberto de Jesus Kelousf Moreira

NOVA IGUAÇU RJ
00.000.000/0081.76
ATENDIMENTO PJ
AV. GOV. PORTELA 1274
CONFECÇÃO: 11/2011

ASSOCIAÇÃO DE APOIO A ESCOLA CIEP 022 - PRES. GETÚLIO VARGAS
CNPJ 00.793.388/0001-25
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 08/2001



* Verba PDDF - Custeio

2042/235530

fls 63
R

Comp	Banco	Agência	DV	C1	Conta	C2	Série	Cheque N.º	C3
001	001	0081	7	3	22.542-8	0	800	850122	0
001	001	0081	7	3	22.542-8	0	800	850122	0

R\$ * 280,00 *

Pague por este cheque a quantia de duzentos e oitenta reais e centavos acima

a launi Comércio e Serviços de informática ou à sua ordem

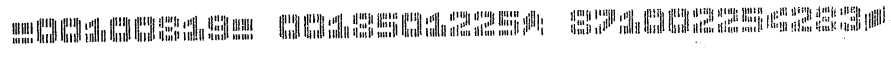
NOVA IGUAÇU 17 de julho de 2013

[Assinatura] Renata Mairino



NOVA IGUAÇU RJ
00.000.000/0081.76
ATENDIMENTO PJ
AV GOV PORTELA 1274
CONFECCAO: 07/2013

ASSOCIACAO DE APOIO A ESCOLA CIEP 822 - PRES. GETULIO VARGAS
CNPJ 00.793.388/0001-25
CLIENTE BANCARIO DESDE 08/2001



fol 05
RS

Comp 001 001	Banco 001 001	Agência 0081 0081	DV 7 7	C1 3 3	Conta 22.542-8 22.542-8	C2 0 0	Série 800 800	Cheque N.º 830125 830125	C3 4 4	R\$ 319,40#
--------------------	---------------------	-------------------------	--------------	--------------	-------------------------------	--------------	---------------------	--------------------------------	--------------	-------------

Pague por este cheque a quantia de trezentos e dezenove reais e centavos acima

a PP Michelotti da Silva Pazar ou à sua ordem

Nova Iguaçu 13 de setembro de 2013

[Signature] Renato Mauro

ASSOCIAÇÃO DE APOIO À ESCOLA CIEP 022 - PRES. GETULIO VARGAS
CNPJ 00.793.388/0001-25
CLIENTE BANCÁRIO DESDE 08/2001

BANCO DO BRASIL

NOVA IGUAÇU RJ
00.000.000/0081.76
ATENDIMENTO PJ
AV GOV PORTELA 1274
CONFECCAO: 07/2013





PARECER DO CONSELHO FISCAL

Conselho Fiscal aprovado em Assembléia Geral de
28 / 06 / 12, conforme lavrado em Livro Ata
 à folhas nº 17.

A.P.M. do (a)

AAE CIEP 022 Presidente Getulio Vargas

Município

Nova Iguaçu

A presente Prestação de contas foi submetida à
 consideração da Assembléia Geral Ordinária do dia 17 / 10 / 13. Sendo
 analisada e aprovada pelos Membros do Conselho Fiscal.

Nova Iguaçu, 23 / 10 / 13.

Assinaturas dos Membros do Conselho Fiscal

<u>MARCIA R.M. DE FREITAS</u> Nome Legível	<u>Marcia R. de Freitas</u> Assinatura	<u>Orientadora Pedagógica</u> cargo ou Situação	<u>101697778-9</u> Mat. ou RG
<u>Roxine O. Moura</u> Nome Legível	<u>Roxine O. de Moura</u> Assinatura	<u>merendeira</u> cargo ou Situação	<u>10.548.774-8</u> Mat. ou RG
<u>ANDRÉ FELIPE MOREIRA</u> Nome Legível	<u>André Felipe Moreira</u> Assinatura	<u>Professor</u> cargo ou Situação	<u>08695708-1</u> Mat. ou RG
<u>YELMA CRISTINA BRANDÃO MOREIRA</u> Nome Legível	<u>(C.B.) Moreira</u> Assinatura	<u>Professor</u> cargo ou Situação	<u>11345586-9</u> Mat. ou RG
<u>MARIA DAS GRACAS S. RODRIGUES</u> Nome Legível	<u>Mariacdas Gracas S. Rodrigues</u> Assinatura	<u>Professora</u> cargo ou Situação	<u>03177365-8</u> Mat. ou RG
<u>MARCIA ELIAS BARBOSA DOS SANTOS</u> Nome Legível	<u>Marcia Elias Barbosa dos Santos</u> Assinatura	<u>Lucentino à Leitura</u> cargo ou Situação	<u>131706162-5</u> Mat. ou RG



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº. 117 /E. M. CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS/2013

Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2013.

ASSUNTO: PESQUISA DE PREÇOS.

A.A.E. DO CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS


CIDADE: NOVA IGUAÇU / RJ

Senhora Secretária,

Vimos através deste, justificar que não foram efetuadas as pesquisas de preços impressas, devido ao fato de termos pesquisado de forma direta no comércio da cidade, o que ocasionou uma economia considerável na verba da unidade.

Na oportunidade apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,


KELLY CRISTINA SOUZA CARDOSO
Diretora Geral

A.
Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu





ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2013/285530

fls. 69

OFÍCIO Nº. _____/E. M. CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS/2013
Nova Iguaçu, 23 de outubro de 2013.

ASSUNTO: CANHOTOS DE CHEQUES.

A.A.E. DO CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS

CIDADE: NOVA IGUAÇU / RJ

Senhora Secretária,

Vimos através deste, informar que conforme já relatado a esta secretaria, alguns documentos desta unidade foram extraviados devido ao assalto ocorrido na escola, por este motivo estamos encaminhando a prestação sem a maioria dos canhotos dos cheques passados e anexamos a cópia do boletim de ocorrência, o qual efetuamos junto a autoridade policial competente.

Na oportunidade apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

KELLY CRISTINA SOUZA CARDOSO
Diretora Geral

Kelly Cristina S. C. Marinho
Diretora Geral 11/696.996-8
PMNI / SEMED

A.
Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA - SESEG
CHEFIA DA POLÍCIA CIVIL

056a.Delegacia de Policia

Rua Tomás Fonseca, 339, Comendador Soares, NOVA IGUAÇU,
CEP: 26280-375, TEL.: 2669-0221

2013/06/17 05:30 fls. 10

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 056-03291/2013

Data/Hora Início do Registro: 17/06/2013 17:29 Final do Registro: 17/06/2013 17:43

Origem: Atendimento Balcão 05613/05982-6 Circunscrição: 056a.Delegacia de Policia

Responsável: p/ Investigação: RONALDO FERREIRA RODRIGUES

Ocorrência

Furto

Furto no interior de Estabelecimento de Ensino

Capitulação: ART. 155 DO C.P.

Motivo Presumido: Ignorado

Data e Hora do fato: 17/06/2013 08:00 a 17/06/2013 08:05

<<ENDEREÇO NÃO LOCALIZADO>>, 0 Bairro: DA LUZ Município: NOVA IGUAÇU-RJ

RUA BERNARDINO DE MELO / S/N

Despacho da Autoridade

Envolvido(s)

Testemunha - Furto no interior de Estabelecimento de Ensino

Nome: ANDRÉA SILVA BESSA CORSO - IDENTIFICAÇÃO CIVIL CONFIRMADA - Comunicante

Identidade militar Nº 052139884-8 MEX.

Residente na Rua DALVA TINOCO, 162 CASA Bairro: JD. CANAÃ Município: NOVA IGUAÇU RJ CEP: 26263110
Telefone Nº: 2131030130

Local de trabalho: Rua BERNARDINO DE MELO, 0 CIEP S/N Bairro: DA LUZ Município: NOVA IGUAÇU RJ CEP: 26262070

Filho de: IVAN BESSA e FRANCISCA SILVA BESSA

Data de nascimento: 15/06/1974 Nacionalidade: NOVA IGUAÇU-RJ Nacionalidade: Brasileira Sexo: Feminino Cor: Parda

Estado Civil: Casado(a) Ocupação Principal: Diretor(a) de Estab. de Ensino

Lesado - Furto no interior de Estabelecimento de Ensino

Nome: GOVERNO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU - Pessoa Jurídica

Ronaldo Ferreira Rodrigues
Chefe de Policia
Matr. 258 528/7

Autor - Furto no interior de Estabelecimento de Ensino

Nome: NÃO IDENTIFICADO - NÃO IDENTIFICADO

Nacionalidade: Brasileira

RECEBIDO
17/06/13
12/12/13

Bem(ns) Envolvido(s)

REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 056-03291/2013

fls 72

Data/Hora início do Registro: 17/06/2013 17:29 Final do Registro: 17/06/2013 17:43

Origem: Atendimento Balcão 05613/05982-6 Circunscrição: 056a.Delegacia de Policia

Responsável p/ Investigação: RONALDO FERREIRA RODRIGUES

Outros Materiais

Proprietário: GOVERNO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU

Portador: ANDRÉA SILVA BESSA CORSO

Situação: Subtraído Destino: Ignorado

3 Centímetro(s) de UMA MAQUINA FOTOGRAFICA SONY; UM CARTÃO DE MEMÓRIA; CERCA DE TREZENTOS REAIS EM ESPÉCIE.

Tipo do Bem: Outros

Proprietário: GOVERNO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU

Portador: ANDRÉA SILVA BESSA CORSO

Situação: Subtraído Destino: Ignorado

5 Centímetro(s) de UM MOLHO DE CHAVES QUE ABRE AS CHAVES DAS SALAS DE INFORMÁTICA; ALMOXORIFADO; PAPELARIA, AUDITÓRIO; SALAS TEMÁTICAS.

Tipo do Bem: Outros

Proprietário: GOVERNO DO MUNICIPIO DE NOVA IGUAÇU

Portador: ANDRÉA SILVA BESSA CORSO

Situação: Subtraído Destino: Ignorado

25 Centímetro(s) de UMA PAINELA DE PRESSÃO; VÁRIAS PAINELAS COMUM; PRATOS; CANECAS; TALHERES; UM LIQUIDIFICADOR; FACAS DE CARNE; RÁDIO/CD/GRAVADOR.

Tipo do Bem: Outros

Dinâmica do Fato

Que compareça a esta D.P., para informar que é diretor do CIEP, sem número, municipalizado, localizado a Rua Bernardino de Melo, s/n - bairro da Luz e que na data de hoje foi informado por funcionários de que "vandalos" entraram na sala da direção, empurrando o ar condicionado que estava preso a parede, jogando o mesmo no chão da sala da direção e entraram no recinto, que do mesmo foi retirado vários perfumes, que não apresenta testemunhas do fato, que não é a primeira vez que tal fato ocorre, informa ainda que no local tem sistema de filmagens, mas que foi cortado os fios do sistema, que o local foi desfeito.

Diligências Realizadas

RONALDO FERREIRA RODRIGUES
Inspetor de Polícia - 258.628-7

CONFERE COM O ORIGINAL

Rio de Janeiro 17/06/13



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Em 01 de novembro de 2013

Informo para os devidos fins que o presente processo se encontra com as pendências cumpridas, aguardando apenas o arquivamento.

Visto,

Mônica Cristina Papaléo Moura
Superintendente de Controle,
Contratos e Convênios - SEMED
Matr.: 11/697.742-5 PCNI

Mônica Cristina Papaléo Moura
Superintendente de Controle,
Contrôle e Convênios
Mat.: 11/697.742-5

Laura Cristina Rocha Novello
Subsecretária de Gestão de
Recursos Financeiros
Mat.: 60/679.901-9

Laura Cristina Rocha Novello
Subsecretária de Gestão de
Recursos Financeiros - SEMED
Matr.: 60/679901-9 PCNI



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OFÍCIO Nº. 130/E. M. CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS/2013

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2013.

ASSUNTO: Justificativa do valor da nota fiscal diferente do cheque.

A.A.E. DO CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS

CIDADE: NOVA IGUAÇU / RJ

Senhora Secretária,

Vimos através deste, informar que a nota fiscal nº 13169114, tem um desconto no valor de R\$ 13,95, o que justifica o valor total da nota ser diferente do valor pago através do cheque nº 850110.

Na oportunidade apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

KELLY CRISTINA SOUZA CARDOSO
Diretora Geral

Kelly Cristina S. C. Marinho
Diretora Geral 11/696.996-8
PMNI / SEMED

A.
Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OFÍCIO Nº. 133/E. M. CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS/2013

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2013.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE RPA Nº 2.

A.A.E. DO CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS

CIDADE: NOVA IGUAÇU / RJ

Senhora Secretária,

Vimos através deste, informar que tal pagamento foi efetuado para o conserto e viabilização da utilização da parte hidráulica e elétrica da unidade escolar e que como já havia sido feito um serviço pelo mesmo prestador dentro do próprio mês, não houve a necessidade de descontar o valor do INSS novamente, pois já havia atingido o teto determinado na Portaria Interministerial nº 2, de 06 de Janeiro de 2012.

Na oportunidade apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

KELLY CRISTINA SOUZA CARDOSO
Diretora Geral

Kelly Cristina S. C. Marinho
Diretora Geral 11/696.998-8
PMNI / SEMED

A.
Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OFÍCIO Nº. 132/E. M. CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS/2013

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2013.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE GPS.

A.A.E. DO CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS

CIDADE: NOVA IGUAÇU / RJ

Senhora Secretária,

Vimos através deste, informar que de acordo com a Portaria Interministerial nº 2, de 06 de Janeiro de 2012, tal valor corresponde ao desconto de contribuição previdenciária de serviço prestado para esta unidade escolar, sendo este, o valor máximo que pode ser descontado, conforme tabela de contribuição do INSS. Cabe salientar que tal valor é descontado do valor do serviço, ou seja, embora seja pago com o cheque da Associação, o valor é descontado do contribuinte prestador de serviço.

Na oportunidade apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

KELLY CRISTINA SOUZA CARDOSO
Diretora Geral

Kelly Cristina S. C. Marinho
Diretora Geral 11/696.996-8
PMNI / SEMED

A.
Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

OFÍCIO Nº. 133/E. M. CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS/2013

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2013.

ASSUNTO: PAGAMENTO DE RPA Nº 2.

A.A.E. DO CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS

CIDADE: NOVA IGUAÇU / RJ

Senhora Secretária,

Vimos através deste, informar que tal pagamento foi efetuado para o conserto e viabilização da utilização da parte hidráulica e elétrica da unidade escolar e que como já havia sido feito um serviço pelo mesmo prestador dentro do próprio mês, não houve a necessidade de descontar o valor do INSS novamente, pois já havia atingido o teto determinado na Portaria Interministerial nº 2, de 06 de Janeiro de 2012.

Na oportunidade apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

KELLY CRISTINA SOUZA CARDOSO
Diretora Geral

Kelly Cristina S. C. Marinho
Diretora Geral 11/696.996-8
PMNI / SEMED

A.
Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

OFÍCIO Nº. 131/E. M. CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS/2013

Nova Iguaçu, 21 de novembro de 2013.

ASSUNTO: Justificativa do valor da nota fiscal diferente do cheque.

A.A.E. DO CIEP 022 PRESIDENTE GETULIO VARGAS

CIDADE: NOVA IGUAÇU / RJ

Senhora Secretária,

Vimos através deste, informar que a nota fiscal nº 18806150, tem um desconto no valor de R\$ 169,90, o que justifica o valor total da nota ser diferente do valor pago através do cheque nº 850121.

Na oportunidade apresentamos nossos cumprimentos.

Atenciosamente,

KELLY CRISTINA SOUZA CARDOSO
Diretora Geral

Kelly Cristina S. C. Marinho
Diretora Geral 11/696.996-8
PMNI / SEMED

A.
Secretaria Municipal de Educação de Nova Iguaçu



ção Indicativa e na Portaria MJ nº 1.100, de 14 de julho de 2006, publicada no DOU de 20 de julho de 2006, na Portaria nº 1.220 de 1 de julho de 2007, publicada no DOU de 13 de julho de 2007.

MI nº 0807.90/061-2604-01 "DIRTY DANCING - RITMO QUENTE" etc. Rede Globo

CONSIDERANDO que a obra em questão foi classificada como "Não recomendada para menores de 14 (quatorze) anos" para o "leite" por meio de portaria publicada no Diário Oficial nº 04 de maio de 2001.

CONSIDERANDO que a emissora enviou em 23 de julho de 2001 solicitação de reclassificação para "livre", apresentando obra para a exibição em qualquer horário, comprometendo-se a enviá-la nesta versão.

CONSIDERANDO que o pedido foi deferido em 01 de agosto de 2001.

CONSIDERANDO que o serviço de monitoramento deste serviço da Justiça após exibição, em 28 de novembro de 2011, apontou que a classificação atribuída à obra em questão não condiz com os critérios vigentes de classificação que constam no Manual de Classificação Indicativa.

RESOLVO reclassificar o filme "DIRTY DANCING - RITMO QUENTE", na versão exibida em 28 de novembro de 2011, como "Não recomendada para menores de 10 (dez) anos" por apreensão de conteúdo.

FERNANDA ALVES DOS ANJOS

Ministério da Previdência Social

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 2, DE 6 DE JANEIRO DE 2012

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e dos demais valores constantes do Regulamento da Previdência Social (RPS).

OS MINISTROS DE ESTADO DA PREVIDENCIA SOCIAL, FAZENDA, Interno, no uso da atribuição que lhes confere o inciso IV do parágrafo único do art. 8º da Constituição, e tendo em vista o disposto na Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998; na Lei nº 12.382, de 25 de fevereiro de 2011; no Decreto nº 7.655, de 26 de dezembro de 2011; e no Regulamento da Previdência Social, do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, resolve:

Art. 1º Os benefícios pagos pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) serão reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2012, em 6,08% (seis inteiros e oito décimos por cento).

§ 1º Os benefícios a que se refere o caput com data de início de fevereiro de 2011 serão reajustados de acordo com os valores indicados no Anexo I desta Portaria.

§ 2º Para os benefícios majorados por força da elevação do mínimo para R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste a que trata o caput e o § 1º.

§ 3º Aplica-se o disposto neste artigo às pensões especiais às vítimas da síndrome da talidomida e aos portadores de fase de que trata a Lei nº 11.520, de 18 de setembro de 2007.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2012, o salário-de-cotização e o salário-de-contribuição não poderão ser inferiores a R\$ 3.916,20 (três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos), nem superiores a R\$ 3.916,20 (três mil, novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Art. 3º A partir de 1º de janeiro de 2012:

- I - não terão valores inferiores a R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), os benefícios: a) de prestação continuada pagos pelo INSS correspondentes a pensões, auxílio-doença, auxílio-reclusão (valor global) e por morte (valor global); b) de aposentadorias dos aeronautas, concedidas com base na Lei nº 21 de dezembro de 1958; e c) de pensão especial paga às vítimas da síndrome da talidomida;

II - os valores dos benefícios concedidos ao pescador, ao de rede e ao patrão de pesca com as vantagens da Lei nº 21 de agosto de 1971, deverão corresponder, respectivamente, a 1 (uma), 2 (duas) e 3 (três) vezes o valor de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), acrescidos de 20% (vinte por cento);

III - o benefício devido aos seringueiros e seus dependentes, do qual trata a Lei nº 7.986, de 28 de dezembro de 1989, terá como base a R\$ 1.244,00 (um mil, duzentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos);

IV - é de R\$ 622,00 (seiscentos e vinte e dois reais), o valor dos benefícios assistenciais pagos pela Previdência Social; a) pensão especial paga aos dependentes das vítimas de acidente de trânsito no Estado de Pernambuco; b) amparo social ao idoso e à pessoa portadora de deficiência; e c) renda mensal vitalícia.

Art. 4º O valor da cota do salário-família por filho ou equívoco de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2012, é de:

I - R\$ 31,22 (trinta e um reais e vinte e dois centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos);

II - R\$ 22,00 (vinte e dois reais) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 608,80 (seiscentos e oito reais e oitenta centavos) e igual ou inferior a R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total do respectivo salário-de-contribuição, ainda que resultante da soma dos salários-de-contribuição correspondentes a atividades simultâneas.

§ 2º O direito à cota do salário-família é definido em razão da remuneração que seria devida ao empregado no mês, independentemente do número de dias efetivamente trabalhados.

§ 3º Todas as importâncias que integram o salário-de-contribuição serão consideradas como parte integrante da remuneração do mês, exceto o décimo terceiro salário e o adicional de férias previsto no inciso XVII do art. 7º da Constituição, para efeito de definição do direito à cota do salário-família.

§ 4º A cota do salário-família é devida proporcionalmente aos dias trabalhados nos meses de admissão e demissão do empregado.

Art. 5º O auxílio-reclusão, a partir de 1º de janeiro de 2012, será devido aos dependentes do segurado cujo salário-de-contribuição seja igual ou inferior a R\$ 915,05 (novecentos e quinze reais e cinco centavos), independentemente da quantidade de contratos e de atividades exercidas.

§ 1º Se o segurado, embora mantendo essa qualidade, não estiver em atividade no mês da reclusão, ou nos meses anteriores, será considerado como remuneração o seu último salário-de-contribuição.

§ 2º Para fins do disposto no § 1º, o limite máximo do valor da remuneração para verificação do direito ao benefício será o vigente no mês a que corresponder o salário-de-contribuição considerado.

Art. 6º A partir de 1º de janeiro de 2012, será incorporada à renda mensal dos benefícios de prestação continuada pagos pelo INSS, com data de início no período de 1º janeiro de 2011 a 31 de dezembro de 2011, a diferença percentual entre a média dos salários-de-contribuição considerados no cálculo do salário-de-benefício e o limite máximo em vigor no período, exclusivamente nos casos em que a referida diferença resultar positiva, observado o disposto no § 1º do art. 1º e o limite de R\$ 3.916,20 (três mil novecentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Art. 7º A contribuição dos segurados empregados, inclusive o doméstico e do trabalhador avulso, relativamente aos fatos geradores que ocorrerem a partir da competência janeiro de 2012, será calculada mediante a aplicação da correspondente alíquota, de forma não cumulativa, sobre o salário-de-contribuição mensal, de acordo com a tabela constante do Anexo II desta Portaria.

Art. 8º A partir de 1º de janeiro de 2012:

I - o valor a ser multiplicado pelo número total de pontos indicadores da natureza do grau de dependência resultante da deformidade física, para fins de definição da renda mensal inicial da pensão especial devida às vítimas da síndrome da talidomida, é de R\$ 301,99 (trezentos e um reais e noventa e nove centavos);

II - o valor da diária paga ao segurado ou dependente pelo deslocamento, por determinação do INSS, para submeter-se a exame médico-pericial ou processo de reabilitação profissional, em localidade diversa da de sua residência, é de R\$ 65,45 (sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos);

III - o valor da multa pelo descumprimento das obrigações, indicadas no:

a) caput do art. 287 do Regulamento da Previdência Social (RPS), varia de R\$ 212,75 (duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos) a R\$ 21.276,08 (vinte e um mil, duzentos e setenta e seis reais e oito centavos);

b) inciso I do parágrafo único do art. 287 do RPS, é de R\$ 47.280,16 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta reais e dezesseis centavos); e

c) inciso II do parágrafo único do art. 287 do RPS, é de R\$ 236.400,79 (duzentos e trinta e seis mil, quatrocentos reais e setenta e nove centavos);

IV - o valor da multa pela infração a qualquer dispositivo do RPS, para o qual não haja penalidade expressamente contida no art. 283 do RPS, varia, conforme a gravidade da infração, de R\$ 1.617,12 (um mil, seiscentos e dezessete reais e dez centavos) a R\$ 161.710,08 (cento e sessenta e um mil, setecentos e dez reais e oito centavos);

V - o valor da multa indicada no inciso II do art. 283 do RPS é de R\$ 16.170,98 (dezesseis mil, cento e setenta reais e noventa e oito centavos);

VI - é exigida Certidão Negativa de Débito (CND) da empresa na alienação ou quitação, a qualquer título, de bem móvel incorporado ao seu ativo permanente de valor superior a R\$ 40.427,12 (quarenta mil quatrocentos e vinte e sete reais e doze centavos); e

VII - o valor de que trata o § 3º do art. 337-A do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, é de R\$ 3.457,37 (três mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos).

Parágrafo único. O valor das demandas judiciais de que trata o art. 128 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, é limitado em R\$ 37.320,00 (trinta e sete mil, trezentos e vinte reais), a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 9º A partir de 1º de janeiro de 2012, o pagamento mensal de benefícios de valor superior a R\$ 78.323,96 (setenta e oito mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e seis centavos) deverá ser autorizado expressamente pelo Gerente-Executivo do INSS, observada a análise da Divisão ou Serviço de Benefícios.

Parágrafo único. Os benefícios de valor inferior ao limite estipulado no caput, quando do reconhecimento do direito da concessão, revisão e manutenção de benefícios serão supervisionados pelas Agências da Previdência Social e Divisões ou Serviços de Benefícios, sob critérios aleatórios pre-estabelecidos pela Previdência do INSS.

Art. 10. A Secretaria da Receita Federal do Brasil, o INSS e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (Dataprev) adotarão as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 12. Fica revogada a Portaria Interministerial MPS/MF nº 407, de 14 de julho de 2011.

GARIBALDI ALVES FILHO
Ministro de Estado da Previdência Social
NELSON HENRIQUE BARBOSA FILHO
Ministro de Estado da Fazenda
Interno

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICAVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2012

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2011	6,08
em fevereiro de 2011	5,09
em março de 2011	4,83
em abril de 2011	3,84
em maio de 2011	3,10
em junho de 2011	2,52
em julho de 2011	2,56
em agosto de 2011	3,76
em setembro de 2011	4,41
em outubro de 2011	4,41
em novembro de 2011	4,08
em dezembro de 2011	6,08

ANEXO II

TABELA DE CONTRIBUIÇÃO DOS SEGURADOS EMPREGADO, EMPREGADO DOMÉSTICO E TRABALHADOR AVULSO, PARA PAGAMENTO DE REMUNERAÇÃO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2012.

SALÁRIO-DE-CONTRIBUIÇÃO (R\$)	ALÍQUOTA PARA FINS DE RFCOLÍTIAMENTO AO INSS
até R\$ 1.748,66	8%
de R\$ 1.748,67 até R\$ 3.916,20	9%
de R\$ 3.916,21 até R\$ 9.116,20	11%

SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

PORTARIA Nº 4, DE 6 DE JANEIRO DE 2012

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do art. 33 e o art. 5º, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "d", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no processo sob comando nº 349424111, resolve:

Art. 1º Aprovar o cancelamento da cisão do Plano de Aposentadoria da HolandaPrevi, CNPB nº. 1992,0015-19, administrado pela HolandaPrevi - Sociedade de Previdência Privada, atualmente denominada Santanderprevi - Sociedade de Previdência Privada, com transferência de gerenciamento da parcela cindida relativa à patrocinadora Real Vida e Previdência S.A., para o Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida Tokio Marine, CNPB nº. 2008,0012-29, administrado pela Prev Tokio Marine - Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 2º Cancelar a aprovação do convênio de adesão firmado entre a Prev Tokio Marine - Sociedade de Previdência Complementar e a patrocinadora Real Vida e Previdência S.A., relativamente ao Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida Tokio Marine, CNPB nº. 2008,0012-29.

Art. 3º Aprovar o instrumento intitulado Termo de Distrito de Termo de Rescisão de Convênio de Adesão, com Cisão do Patrimônio do Plano de Aposentadoria da HolandaPrevi - Sociedade de Previdência Privada e Transfêrencia de Gerenciamento para a Prev Tokio Marine Sociedade de Previdência Complementar, firmado em 09 de junho de 2011 entre a EFPC Santanderprevi - Sociedade de Previdência Privada, atual denominação de HolandaPrevi - Sociedade de Previdência Privada, a empresa Santander Seguros S.A., incorporadora da Real Seguros Vida e Previdência S.A., e a EFPC Prev Tokio Marine - Sociedade de Previdência Complementar.

Art. 4º Aprovar o instrumento intitulado Termo de Distrito do Convênio de Adesão ao Plano de Aposentadoria de Contribuição Definida Tokio Marine administrado pela Prev Tokio Marine Sociedade de Previdência Complementar, celebrado em 10/05/2007, firmado em 09 de junho de 2011 entre EFPC Prev Tokio Marine - Sociedade de Previdência Complementar, a empresa Santander Seguros S.A., incorporadora da Real Seguros Vida e Previdência S.A., e a anuente Tokio Marine Brasil Seguradora S.A.

Art. 5º Tornar sem efeitos a Portaria SPC nº. 2.204, de 22 de abril de 2008, publicada na Seção 01, pag. 69 do D.O.U. nº. 77, de 22 de abril de 2008.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, link nº 00012012016900059

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



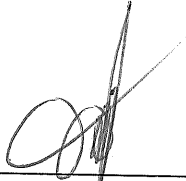
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS FINANCEIROS


Em 02 de dezembro de 2013

Informo para os devidos fins que o presente processo se encontra com as pendências cumpridas, aguardando apenas o arquivamento.

Visto,

Mônica Cristina Papaléo Moura
Superintendente de Controle,
Contratos e Convênios - SEMED
Matr. 11/697742-5 PCNI


Mônica Cristina Papaléo Moura
Superintendente de Controle,
Controle e Convênios
Mat.: 11/697.742-5


Laura Cristina Rocha Novello
Subsecretária de Gestão de
Recursos Financeiros
Mat.: 60/679.901-9

Laura Cristina Rocha Novello
Subsecretária de Gestão de
Recursos Financeiros - SEMED
Matr. 60/679901-9 PCNI